EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao CRT/RN/13.000/2004. Convênio firmado entre o INCRA e Associação do Projeto de Assentamento Guarapes. CNPJ: 02.512.662/0001-76, registrado sob CRT/RN/13.005/2009. Objeto: Prorrogar de oficio até 31 de dezembro de 2009 o prazo original de vigência do Convênio CRT/RN/13.000/2004. Processo: 54330.002106/2004-77. Assinatura: Natal/RN, 28 de setembro de 2009. Signatários: Paulo Sidney Gomes Silva - Superintendente Regional do INCRA/RN, Ednaura da Silva Freitas - Presidenta da Associação do Projeto de Assentamento Guarapes e Fabio Magno Sabino Pinho Marinho - Prefeito Municipal de Jandaíra - RN

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 13001/2009

Número do Contrato: 13000/2008. Nº Processo: 54330000794200864. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E RE-FORMA AGRARIA. CNPJ Contratado: 08324196000181. Contratado: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NOR-TE COSERN. Objeto: Prorrogação da vigência. Fundamento Legal: Lei 8666/93 Vigência: 23/09/2009 a 22/09/2010. Data de Assinatura:

(SICON - 06/10/2009) 373046-37201-2009NE900021

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 18/2009

Sagraram-se vencedoras da presente licitação as empresas RDC GURGEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES (Item 01) e AM DE M FLORENCIO (Item 02).

JONAS LOPES DE OLEIVEIRA JR Pregoeiro

(SIDEC - 06/10/2009) 373046-37201-2009NE900021

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE RESCISÃO

TERMO ADITIVO Nº 1650/2008

Processo: 54220001271200459. Contratante: INSTITUTO NA CIONAL DE COLONIZACAO-E REFORMA AGRARIA. CNPJ Contratado: 05193852000166. Contratado: DOCSTORE SOLU-COES EM TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Rescisão contratual amigável. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 79, Inciso II. Data de

(SICON - 06/10/2009) 373072-37201-2009NE900051

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2070/2009

Número do Contrato: 1660/2008 Nº Processo: 54220001298200875 Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E RE-FORMA AGRARIA. CNPJ Contratado: 90128240000169. CONTREL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÕES LTDA. Objeto: Alteração do valor contratual do contrato original registrado sob o n° RS/1660/2008, com base no art° 65, I, da Lei 8666/93, previsto em sua clausula 13ª, com reflexos modificativos nas clausulas 5*, 6* e 14* do Contrato. Fundamento Legal: Lei 8666/93, art° 65, I. Valor Total: R\$141.764,35. Fonte: 176370002 - 2009NE900514. Data de Assinatura: 05/06/2009.

(SICON - 06/10/2009) 373072-37201-2009NE900051

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO **TERRITORIAL**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo ao Ct. GEF nº 006/2008. Contratante: Unidade Gerencial do Projeto Dom Helder Camara (UGP-PDHC). Contratada: Assessoria, Consultoria e Capacitação Técnica Orientada Sustentável - ATOS. Objeto: prorrogação do prazo de vigência - de 30/09/2009 a 31/12/2009. O Valor Total do Contrato de R\$ 176.613,00, permanece inalterado.

3°TA - Ct. UGP nº 014/2006: Locatária: Unidade Gerencial do Projeto Dom Helder Camara. Locador: Irivaldo Souza de Melo. Objeto: Locação do Imóvel Sede da ULS Araripe/PE. Valor Mensal R\$ 500,00. Prorrogação do prazo: 02/10/2009 a 02/10/2010.

SECRETARIA DE REORDENAMENTO AGRÁRIO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Convenentes: Ministério do Desenvolvimento Agrário, CNPJ: 01.612.452/0001-97, situado à Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", Oitavo Andar, Brasília/DF e o Estado do Mato Grosso do Sul, CNPJ: 15.412.257/0001-28; a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário da Produção da Indústria, do Comércio e do Turismo - SEPROTUR, CNPJ: 02.926.712/0001-61 e a Agência de Desenvolvimento e Extensão Rural - AGRAER, CNPJ: 03.981.081/0001-46, ambas com sede no Bloco 12 S/N, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS. Objeto: Assegurar a execução do Programa Nacional de

Crédito Fundiário - PNCF - de forma descentralizada e de acordo com as diretrizes e normas contidas nos Manuais de Operações do Programa e no Regulamento Operativo do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, estabelecendo as condições necessárias ao financiamento de propostas para a aquisição de terras e a realização de subprojetos de investimentos comunitários ou de subprojetos de investimentos básicos. Recursos Financeiros: Não haverá repasse de Recursos Financeiros. Data de assinatura: 03/10/2009. Vigência: Será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Signatários: Adhemar Lopes de Almeida, Secretário de Reordena-mento Agrário, CPF: 008.025.888-32; José Antônio Roldão, Diretor-Presidente da AGRAER, CPF: 981.687.468-72; Tereza Cristina Correa da Costa Dias, Secretária de Estado, CPF: 209.694.309-04 e André Puccinelli, Governador do Estado do Mato Grosso do Sul, CPF: 005.983.059-04. Processo nº. 55000.001852/2009-52.

Diário Oficial da União - Secão 3

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo: 71000.009397/2006-47.

Acordo de Cooperação Técnica Proieto Espécie: UTF/BRA/064/BRA - firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, CNPJ: 05.756.246/0001-01 e a Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação -FAO, CNPJ: 04.089.988/0001-68. Objeto do acordo: Execução de Projeto de Cooperação Técnica Internacional para Apoio à implementação e ao alcance de resultados da Estratégia Fome Zero. Objeto do aditamento: Prorrogação do prazo de execução do Projeto no período de 1º a 13 de julho de 2007, formalizada por meio de troca de notas diplomáticas entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (Ofício n.º 283/SE de 21/06/07); a Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (Ofício n.º 209/FAO de 28/06/07), e a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (Ofícios n.º 540/ABC/MRE de 27/06/07 e n.º 576/ABC/MRE de 05/07/07).

EDITAL Nº 1, DE 6 DE OUTUBRO DE 2009 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DO DE-SENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (MDS), no uso de suas atribuições e nos termos da Portaria nº 72, de 8 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2009. do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas no cargo de Agente Administrativo, mediante as condições estabelecidas neste

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB).
- 1.2 A seleção para o cargo de que trata este edital com-preenderá exame de habilidades e de conhecimentos mediante aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.
 - 1.3 As provas serão realizadas no Distrito Federal.
- 1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades
 - 2 DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO
- 2.1 REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da
- 2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: execução de atividades técnicas, administrativas, logísticas e de atendimento, de nível intermediário, relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo dos órgãos ou entidades da administração pública federal, ressalvadas as privativas de carreiras específicas, fazendo uso de todos os equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, além de outras atividades de mesmo nível de complexidade em sua área de atuação. 2.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 2.067,30.
- 2.4 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais, sendo 8 horas diárias.
- 2.5 VAGAS: 70, sendo 4 vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.
- 2.6 LOTAÇÃO: os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas e das que possam surgir dentro do prazo de validade do concurso serão lotados em Brasília/DF.
- 3 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS POR-TADORES DE DEFICIÊNCIA
- 3.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

- 3.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90
- 3.1.2 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

 3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato de-
- a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
 b) encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.1 deste edital.
- 3.2.1 O candidato portador de deficiência deverá entregar, até o dia 9 de novembro de 2009, das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a que se refere a alínea "b" do subitem 3.2 deste edital, na Central de Atendimento do CESPE/UnB - Universidade de Brasília (UnB) - Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB - Asa Norte, Brasília/DF.
- 3.2.1.1 O candidato poderá, ainda, encaminhar a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a que se refere a alínea "b" do subitem 3.2 deste edital, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, postado impreterivelmente até o dia 9 de novembro de 2009, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB - Concurso MDS (laudo médico), Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF.
 3.2.2 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia
- autenticada em cartório) e da cópia do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CESPE/UnB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa
- documentação a seu destino.

 3.3 O candidato portador de deficiência poderá requerer, na forma do subitem 5.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 3.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 3.4.1 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico http://www.ces-pe.unb.br/concursos/mds2009, na ocasião da divulgação do edital de
- locais e horário de realização das provas.

 3.4.1.1 O candidato disporá de um dia a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por meio de fax, e-mail ou via SEDEX, citados no subitem 12.4 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pe-
- didos de revisão.

 3.5 A inobservância do disposto no subitem 3.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias
- 3.6 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no concurso, serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multipro-fissional de responsabilidade do CESPE/UnB, formada por seis pro-fissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 3.7 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, conforme modelo constante do endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/mds2009. 3.7.1 Serão eliminados os candidatos que, por ocasião da
- perícia médica de que trata o subitem 3.6, não apresentarem laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentarem laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses
- 3.7.2 O laudo médico original ou cópia autentica será retido pelo CESPE/UnB por ocasião da realização da perícia médica. 3.7.3 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado
- para o seu início, conforme edital de convocação. 3.8 A não observância do disposto no subitem 3.7 deste edital, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à
- perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

 3.9 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no
- concurso, figurará na lista de classificação geral.

 3.10 Caso o candidato tenha sido qualificado como portador de deficiência, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, pela equipe multiprofissional, incompatível para o exercício das atribuições do cargo, indicadas no subitem 2.2 deste edital, o candidato será considerado inapto e, consequentemente, reprovado no concurso, para todos os efeitos.
- 3.11 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada, ainda, durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto 3.298/99 e suas alterações.